



Banco deve devolver em dobro as tarifas cobradas

A Justiça Federal de Santa Catarina condenou o Banco do Brasil a devolver em dobro os valores cobrados indevidamente dos clientes universitários, quando as contas *BB Campus* foram transformadas em *BB Universitária*. A mudança aconteceu em 2003 e implicou a cobrança de tarifa mensal por serviços que eram gratuitos. Cabe recurso.

O juiz federal substituto Zenildo Bodnar entendeu que a alteração unilateral violou o Código de Defesa do Consumidor. “A instituição financeira inclusive lesou as regras da livre concorrência, à medida que atraiu clientes com benefícios que não foram mantidos”, afirmou.

A Ação Civil Pública foi ajuizada pelo Ministério Público Federal contra o BB e o Bacen — Banco Central do Brasil. A sentença desta segunda-feira (31/7) tem efeitos nos municípios sob jurisdição da Justiça Federal em Florianópolis.

De acordo com Bodnar, a restituição é obrigatória e está prevista no CDC, que assegura aos consumidores o direito a receber de volta, em dobro e com juros e correção, quantias pagas sem obrigação. A devolução deve ser feita por meio de crédito em conta ou convocação do ex-correntista, se for o caso. A ordem deve ser cumprida a partir da data em que não for mais possível recorrer.

O MPF propôs a ação com base em representações de dois estudantes que reclamaram da alteração sem negociação prévia. Segundo eles, quando a conta *BB Campus* foi aberta, o banco disse que não haveria cobrança de nenhuma tarifa e a isenção teria validade até a conclusão do curso superior. Um deles relatou, porém, que em maio de 2003 recebeu correspondência do BB, comunicando que sua conta *BB Campus* tinha sido transformada em *BB Universitária*, “cheia de produtos, serviços e vantagens exclusivas por apenas R\$ 3 mensais”.

2004.72.00.016821-0

Date Created

01/08/2006